

LEI N° 3.118, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DE CULTURA SOCIAL E DE INCLUSÃO SOCIAL — COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESIGNIFICAR", EM SÃO JOÃO DO FRADE, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim, a "ASSOCIAÇÃO DE CULTURA SOCIAL E DE INCLUSÃO SOCIAL – COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESIGNIFICAR", entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 3 de dezembro de 2014, inscrita sob o CNPJ nº 21.585.490/0001-05, com sede e foro neste Município.

- Art. 2º Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
- I. Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II. Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao Órgão competente do Município;
- III. Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para o qual foi criada;
- IV. Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V. Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.
- Art. 3º Fica o Executivo Municipal responsável por adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.
- **Art. 4º** O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta lei.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 29 de outubro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim